



DECRETO Nº 062/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consoância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a disponibilização de vacinação COVID-19, pela Prefeitura Municipal do Chuí, para todos os servidores municipais;

CONSIDERANDO o que o interesse pessoal não deve prevalecer sobre o interesse coletivo;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal Regional do Trabalho e Ministério Público e as decisões judiciais que reconhecem como justa causa a recusa injustificada de vacinação, por parte do empregado;

DECRETA:

Art. 1º – Que os Servidores municipais incluindo, servidores estatutários, cargos em comissão ou contratos emergenciais deverão no prazo de 7 dias úteis, a partir do dia 02 de agosto, entregar cópia da Carteira de Vacinação do COVID-19, com pelo menos, a primeira dose da vacina no Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º – A falta de apresentação do documento de vacinação, ensejará em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos dos Decretos Estaduais e Municipais, da Portaria interministerial nº 05 de 2020, da Lei nº 13.979 e dos Artigos 131, 132, 267, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro por risco à saúde pública; bem como será feito encaminhamento da situação para o Ministério Público para as devidas sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Art. 3º – Determina-se que os secretários municipais e chefias imediatas levem ao conhecimento dos seus servidores os dispositivos do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 29 DE JULHO DE 2021.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


GIANI RAMOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA